

**CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL 001/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (2024)**

Formalizado entre a Prefeitura do município de Santo Amaro–BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL, com observância a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a execução da Chamada Pública Edital de Pareceristas para a cidade de Santo Amaro–BA com fins de criação da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural para atuação do **edital 001/2024 da PNAB 2024**, via a regulamentação do Parágrafo Único - item II da LEI n.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Santo Amaro–BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Purificação, nº 34, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.222.566/0001-72, representado neste ato através da Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o processo de chamamento público municipal de pareceristas, de pessoas físicas e/ou Microempreendedores Individuais - MEI para compor Comissão de Pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, nos editais **PNAB E CULTURA VIVA** em Santo Amaro.BA, a ser executado no ano de 2024, seguindo as normas contidas do Parágrafo Único - item II e os Art.2º;Art. 3º e Art.5º da LEI n.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 A chamada pública do edital de Pareceristas em Santo Amaro - Ba, que está vinculado a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna-se público e entra em vigor após a sua publicação.
- 2.2 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vem para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo e rege este edital.
- 2.3 O objeto desta chamada pública é a formação da bancada avaliadora composta por profissionais, pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), para exercer a atividade de análise, classificação e emissão de parecer técnico sobre projetos e ações culturais no âmbito dos Editais e Chamadas Públicas da PNAB no Municipal de Santo Amaro.BA.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 Os selecionados para a formação da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural efetuará o serviço único e exclusivo para os editais PNAB e PNCV no Municipal de Santo Amaro - BA.
- 3.2 Os selecionados, deste edital serão convocados e assinarão o termo de compromisso
- 3.3 A remuneração é fixa e irrevogável, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou qualquer extra.

3.4 O pagamento pela atividade estabelecidas será efetuado mediante crédito em conta da instituição financeira de titularidade do Credenciado, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação, em até 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos.

4. RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Santo Amaro - BA, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 12.000 (doze mil reais), para os 06 (seis) pareceristas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2121 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURA

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Contudo, caso haja saldo de algum eixo, o saldo do eixo não preenchido no edital poderá ser remanejado para o eixo que teve maior quantidade de ações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste edital:

- a. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que residam no Município de Santo Amaro – BA, que atuem no setor/mercado cultural;
- b. Pessoas jurídicas, enquadradas no MEI com sede e/ou atividade no município de Santo Amaro–BA, que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas de artístico-cultural, classificação nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o setor Cultural;
- c. A Pessoa Jurídica (MEI), deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas de artístico-cultural;
- d. O/a proponente deverá comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação comprovada, consecutiva ou não, na área Cultural.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não poderão participar pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas (CNPJ) apenas com punição de suspensão temporária de participação, por inadimplência e/ou impedimento de participação em editais culturais no Município de Santo Amaro.BA;
- 6.2 É vedada a inscrição de pessoas que integrem os quadros da SCTEL-BA, (ou ex-funcionário da SCTEL-BA que tenha se desligado há até seis meses), incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos direto;
- 6.3 É vedada a inscrição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas que sejam respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até segundo grau, assim como os membros da Comissão de Avaliação deste edital;
- 6.4 É vedado também as inscrições de pessoas que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal;

7. ATUAÇÃO CULTURAL

Se entende por atuação no setor cultural, pessoas físicas, pessoas jurídicas (MEI) que atuem e/ou fomentem: ações, serviços, nos seguintes seguimentos: Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Circenses, Artesanato, Arte-Educação, Audiovisual, Cultura Digital, Cultura Popular, Cultura identitária, Cultura Periférica, Cultura Afro-Brasileiro, Cultura Urbana, Cultura de povos originários, Cultura contemporânea, Cultura midiática, Cultura de Multilinguagens, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Gastronômica, Dança, Design, Economia Criativa e Cultural, Empreendedorismo Cultural, Formação Cultural, Gestão cultural, Literatura, Moda, Música, Patrimônio Cultural Material (artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geo. cultural), Patrimônio Cultural Imaterial, Produção cultural, Pesquisa Cultural, Performance, Técnico cultural artístico, Teatro.

8. BANCA AVALIADORA - COMISSÃO DE PARECERISTAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

- 8.1 Este edital oferta seis (6) vagas de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.
- 8.2 Cada Parecerista membro da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural receberá a remuneração única do valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).
- 8.3 O exercício da função será presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL. (Praça da Purificação, nº 34, Prédio do Arquivo Público – Santo Amaro -BA).
- 8.4 A comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural ficará responsável em realizar a avaliação de todas as categorias do edital PNAB Municipal de Santo Amaro–BA.
- 8.5 A comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será dividida em dois (2) núcleos de três (3) pessoas cada.
- 8.6 Cada núcleo composto por de três (3) pareceristas realizará a avaliação individual das propostas e o lançamento de sua avaliação.
- 8.7 Cada proposta receberá três (3) notas individuais de cada parecerista e uma nota final do somatório das notas recebidas.
- 8.8 Será a nota final (a soma de todas as notas) que será divulgada na listagem classificatória.
- 8.9 O quantitativo de propostas a ser avaliadas será conforme o número de propostas habilitadas
- 8.10 Cada núcleo receberá a mesma quantidade de proposta; (Ex:100 propostas habilitadas, núcleo 1 de pareceristas - avaliará 50 propostas, núcleo 2 de pareceristas - avaliar 50 propostas)
- 8.11 Recomenda-se que os interessados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:
 - a. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
 - b. Conhecimento para a elaboração de pareceres;
 - c. Conhecimento básico em informática, com vistas a utilização de programas de edição de textos e planilhas, bem como para realização das avaliações por meio de plataforma online, caso seja necessário;
- 8.12 A comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá que dispor de:
 - a. disponibilidade de participação de acordo a programação estabelecida;

- b. Respeitar a preservação de dados de cada inscrição;
 - c. Avaliar idoneamente;
 - d. Assinar a documentação quando necessários;
- 8.13 Ficará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:
- a. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com o proponente;
 - b. Interesse direto ou indireto no projeto cultural;
 - c. Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural.
- 8.14 Ocorrendo quaisquer das situações acima, o parecerista deve se declarado como impedido, caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o parecerista que descumpra uma ou mais condições citadas no item 7.11, o mesmo será desclassificado, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL, suas notas desconsideradas e sua participação no processo desta chamada será descontinuada.
- 8.15 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL optar pelo chamamento do próximo candidato via a nota, e/ou, remanejar a comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural aprovada, e/ou, dobrar a nota mais alta para preenchimento recebida pelo núcleo que tenha dois (2) parecerista ativos.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Pessoal Física

- a. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição via o endereço eletrônico [Chamamento público para Pareceristas \(google.com\)](https://www.google.com)
- b. Carteira de identificação - frente e verso (RG ou Carteira de motorista, ou carteira de trabalho);
- c. Comprovante de residência; caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG;
- d. Anexo I - Declaração de Função no setor cultural;
- e. Anexo II- Termo de responsabilidade e compromisso;
- f. comprovação comprobatória;
- g. currículo;
- h. Diploma, certificados;
- i. Portifólio

Pessoa Jurídica

- a. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição via o endereço eletrônico [Chamamento público para Pareceristas \(google.com\)](https://www.google.com)
- b. Carteira de identificação - frente e verso (RG ou Carteira de motorista, ou carteira de trabalho);
- c. Comprovante de residência; caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG;
- d. Anexo I - Declaração de Função no setor cultural;
- e. Anexo II- Termo de responsabilidade e compromisso;

- f. Comprovação comprobatória;
- g. Currículo;
- h. Diploma, certificados;
- i. Portifólio
- j. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo do CNPJ;
- k. Apresentar Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

10. EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições serão gratuitas.
- 10.2 As inscrições dos interessados (a) deverão ser realizadas no período de 5 (cinco) dias após a publicação até as 18h (horário de Brasília) do último dia de inscrição.
- 10.3 O proponente só poderá realizar 1 (uma) única.
- 10.4 Os documentos, arquivos e informações inseridas devem estar legíveis e seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas.
- 10.5 Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho, em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais do sistema gov. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>
- 10.6 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação.
- 10.7 Após o processo, para aquele(s) que for(em) aprovados(s) para compor o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, poderá ser solicitados documentos adicionais caso seja necessário.
- 10.8 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Após envio do formulário, o proponente receberá um e-mail de confirmação de finalização de inscrição.
- 10.9 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.
- 10.10 As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa, ou acompanhadas das devidas traduções.
- 10.11 Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.12 Para efeito de pontuação das experiências profissionais, fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais não terão validade de comprovação.
- 10.13 Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.
- 10.14 Os Anexos conforme o **item 9.0** tem que ser um único arquivo correspondente, nomeado com a referência do anexo, não devendo ultrapassar 8 MB (oito megabytes). por anexo. Ex: comprovação comprobatória, currículo, diploma, portfólio e certificados;
- 10.15 Para a comprovação de experiência profissional artística será aceito cópias de ficha técnica, declaração de participação, contrato de serviço, como registros de tela/fotos destes itens.
- 10.16 Do que trata o item “Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos”, serão consideradas para pontuação comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, e aprovações para composição de banco de pareceristas.

11. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 11.1 O processo será realizado por uma Comissão de Avaliação com 06 (seis) membros, composta por indicação com: uma (1) indicação do setor da rede de ensino público superior -CECULT/UFRB, duas (2) indicações do setor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL, um (1) representante do conselho Municipal de Cultura, 02 (dois) Representantes Territoriais, - SECULT-BA,01 (um) Técnico Legislativo.
- 11.2 O processo de análise será em tapa única, que consiste na análise dos documentos obrigatórios, currículo, portfólio e da documentação comprobatória apresentada.
- 11.3 Estrutura da ficha de avaliação comprobatória:

Item	Especificação	pontuação
Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos.	1 ponto por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 10 pontos
Experiência na área artístico-cultural nos últimos dez anos.	2 pontos por experiência	Até 10 pontos
Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	1 ponto por experiência.	Até 10 pontos
Formação	1 ponto por título ou conclusão	Até 10 pontos
Cursos/oficinas na área artístico-cultural solicitada para credenciamento, em produção/gestão cultural de curta e média duração (duração mínima de 8h/a).	2 pontos por experiência	Até 10 pontos
Experiência de atuação na área, formação cultural.	1 ponto por experiência	Até 10 pontos
Experiência em ações socioculturais.	1 ponto por experiência	Até 10 pontos
Experiência em ações culturais via oralidade.	1 ponto por experiência	Até 10 pontos
Análise curricular e Portfólio	5 pontos por experiência	Até 20 pontos
TOTAL		100 pontos

10.4 Critérios diferenciados de pontuação, após a análise das candidaturas habilitadas, serão adicionadas na nota final, conforme a tabela abaixo:

Especificação	Acréscimo de pontuação
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor);	2 pontos

Mulheres (cis/trans/travesti)	2 pontos
Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas ou de terreiro.	2 pontos
LGBTQIAPN+	2 pontos
Pessoas PCD e outras	2 pontos
TOTAL	10 PONTOS

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 O resultado preliminar será divulgado no diário oficial : [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.santo.amaro.ipmbrasil.org.br) e no diário oficial Municipal.

12.2 Do resultado preliminar caberá recurso por escrito via anexo III conforme as datas do cronograma deste edital.

12.3 Para fins de recursos, não poderão ser adicionados e/ou apresentados novos documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da SCTEL e comissão da PNAB 2024, entre outras:

13.1 Ser o órgão facilitador para a realização do funcionamento da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, ceder o espaço físico adequado para reuniões e encontros, oferecer assistência jurídica, atender as necessidades administrativas.

13.2 Gerenciar a plena divulgação Municipal dos resultados.

13.3 Ofertar um secretário (a) de acompanhamento, caso seja necessário, sem direito a voto.

13.4 Honrar as regras desta chamada 001/2024

14. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E/OU RESCISÃO

14.1 Ações que afetem: a moral, a integridade, o físico, dos membros da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural;

14.2 O não comparecimento, sem justificativa previa de 3 dias;

14.3 Qualquer ato de intolerância via gênero, raça, religiosidade, econômico e caráter de saberes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação dos resultados será de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL.

15.2 O extrato final de chamada pública com a lista do(s) habilitado(s) será publicado no diário oficial [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.santo.amaro.ipmbrasil.org.br) e no diário oficial.

15.3 São atribuições dos pareceristas de mérito cultural de projetos culturais:

- a. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a sua respectiva legislação;
- b. Analisar os projetos inscritos nos editais, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL, conforme os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- c. Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados no mercado;
- d. Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais.
- e. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção;
- g. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações técnicas e formais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL.

16. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

- 16.1 Somente após a publicação, o proponente se tornará parte da comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.
- 16.2 Os pareceristas classificados serão convocados para assinar o termo de compromisso via a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL.
- 16.3 Somente o(a) proponente inscrito(a) ou o representante legal da Pessoa Jurídica (MEI) credenciado poderá realizar a prestação de serviço de análise dos projetos, não sendo permitido a designação a terceiros, e na ocorrência dessa infração será aplicada as penalidades cabíveis.
- 16.4 A comissão de pareceristas não poderão se inscrever e nem participar ou ser membro de equipe técnica de nenhuma ação que concorrerá nos editais da PNAB E PNCV, no Município de Santo Amaro.
- 16.5 Assim como fica proibido que cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da delegação comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural concorra a PNAB e PNCV em Santo Amaro.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	Após a publicação	08 dias
Resultados do Habilitados e não habilitados	Após o término das inscrições	Até 05 dias
Interposição de Recurso	Após a publicação dos Habilitados e não habilitados	02 dias
Resultado dos aprovados	Após a publicação dos habilitados	Até 10 dias
Interposição de Recurso	Após a publicação do resultado	02 dias
Pagamento	Após a publicação dos Aprovados	Até 30 dias
Período de Execução	Após a convocação	30 dias

18. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 18.1 O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora- SCTEL.
- 18.2 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.
- 18.3 O acompanhamento das informações e atualizações de status da inscrição no diário Oficial [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO](http://diario.officialda.prefeitura.municipal.de.santo.amaro.ba.gov.br) (ipmbrasil.org.br).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A comissão de pareceristas de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terão o prazo estipulado no edital da PNAB municipal de Santo Amaro para a realização do serviço temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos, informações ou dúvidas sobre este edital e seus anexos, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico e-mail: mapsto2024@gmail.com, ou sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL. (Praça da Purificação, nº 34, Prédio do Arquivo Público – Santo Amaro -BA).

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCTEL, ouvida a Comissão de Editais.

Santo Amaro, 27 de junho de 2024.


MOYSES SANTOS NETO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO DO SETOR CULTURAL

Eu (Nome Social) _____,
residente no endereço _____, no município de
_____, Estado _____, nascido(a)
em ____/____/____, RG nº _____, e CPF nº _____,
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Comissão de Avaliação, que exerço cargo
e /ou função no setor cultural, realizando o serviço _____
_____, deste o ano de _____ até a data atual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santo Amaro, _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu (Nome Social) _____, residente no endereço _____, no município de _____, Estado _____, nascido(a) em ____/____/____, RG nº _____, e CPF nº _____ Declaro para todos os fins, que:

- Todos os dados apresentados são de legítima veracidade;
- Irei Analisar e emitir uma Avaliação justa conforme a ficha de avaliação apresentado e serei idôneo em meu serviço;
- Zelarei pelo fiel cumprimento conforme as regras dos editais.
- Não irei compartilhar, promover, divulgar os dados de terceiros;
- Realizarei o relatório final de avaliação dos meus serviços e sobre o contratante;

Santo Amaro, ____ de _____ de 2024

Assinatura:

ANEXO III

Modelo da Ficha de Avaliação

NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
AVALIADOR (A): _____

ITEM	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL
Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos.				
Experiência na área artístico-cultural nos últimos dez anos.				
Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.				
Formação Acadêmica.				
Cursos/oficinas na área artístico-cultural solicitada para credenciamento, em produção/gestão cultural de curta e média duração (duração mínima de 8h/a).				
Experiência de atuação na área, formação cultural.				
Experiencia em ações socioculturais				
Experiencia em ações culturais via oralidade				
Análise curricular e portfólio				
TOTAL				
CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO				
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)				
Mulheres (cis/trans/travesti)				
Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro, (grupo étnico)				
Pessoas PCD e outras				
TOTAL				

Obs.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024

1. INFORMAÇÕES

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 LGBTQIAPN+
 Povos de Matrizes Africanas
 Comunidade Quilombola

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar
 outros

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal





- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- outros

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

ANEXOS

RG

CPF

Comprovantes de Residência

Portifólio

Currículo

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

Assinatura do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DA PNAB SANTO AMARO 2024

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

Assinatura
NOME COMPLETO